



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 105/81 DE 08 DE SETEMBRO DE 1981.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO, FAZ PERMUTA E DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os vinte (20) Lotes que compõem a Quadra nº 52 (Cinquenta e dois) do Loteamento Vila Martins, desta cidade e um (01) Lote a ser escolhido no Loteamento denominado São Miguel do Araguaia, também desta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a fazer a permuta dos Lotes a serem adquiridos e mais uma área pública de 8.697m² (Dito mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados), correspondente à Quadra nº 53 (Cinquenta e três) do Loteamento Vila Martins desta cidade, pelo terreno das Centrais Elétricas do Estado de Goiás-CELG, situado no Setor Aeroporto desta cidade.

Art. 3º - Adquiridos os Lotes constantes do art. 1º da presente Lei, e feita a permuta a que se refere o artigo anterior, fica, desde já, o Poder Executivo autorizado a doar a área de terra recebida em decorrência da permuta à Superintendência de Transportes e Terminais do Estado de Goiás-SUTEG.

Art. 4º - Para fazer face às despesas oriundas da aquisição concedida pela presente Lei, fica aberto o Crédito Especial até a importância de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), anulando total ou parcialmente dotações do presente Orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos oito (08) dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e um (1981).


UBIRACI PIRES DE FARIA
= PREFEITO MUNICIPAL =